

**LEI Nº 7.788 DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

**SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 7.712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar, através de transposição de recursos orçamentários – incremento, na importância total de R\$ 2.127.477,05 (Dois milhões, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

**Unidade Gestora: Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC**

**35.00 – Instituto de Planejamento de Cascavel – IPC**

**35.01 - Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC**

**35.01.004.127.0127.2.581 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC.**

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (1775 – 001 – Recursos do Tesouro - Descentralizado).....R\$ 1.547.384,00

**35.02 – Fundo Municipal para Manutenção do IPC – FMM/IPC**

**35.02.004.127.0127.2.671 – Manutenção e Desenvolvimento das Atribuições e Finalidades do IPC.**

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (1785 – 037 – Planejamento e Urbanismo (antigo IPPUVEL).....R\$ 306.729,95

3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica (1787 – 037 – Planejamento e Urbanismo (antigo IPPUVEL).....R\$ 273.363,10

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerá, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, do seguinte detalhamento:

I – Transposição por Decremento da dotação orçamentária, abaixo relacionada, prevista na Lei Municipal nº 7.712, de 20 de dezembro 2024, na importância de R\$ 2.127.477,05 (Dois milhões, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos) nas seguintes rubricas orçamentárias:

**Unidade Gestora: Município de Cascavel**

**05.00 – Secretaria Municipal de Finanças**

**05.02 – Encargos Gerais do Município**

**05.02.028.0843.0000.3.001 - Efetuar o Pagamento de Amortização, Juros e outros Encargos de Operações de Crédito e de Parcelamentos junto à Órgãos Municipais e Federais.**

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.21 – Juros sobre a dívida por contrato (93 – 001 – Recursos do Tesouro - Descentralizado).....R\$ 1.547.384,00

**05.02.028.0846.0000.3.004 – Realizar o pagamento de indenizações e restituições.**

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (2420 – 037 – Planejamento e Urbanismo (antigo IPPUVEL)).....R\$ 580.093,05

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cascavel, 15 de Agosto de 2025.

**Renato Silva**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico:

Nº 4246 Em: 26/08/25

Órgão Impresso:       

Nº        Em:   /  /